

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 02070.008163/2022-56

2. Descrição da necessidade

O Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC é destinado ao uso público em geral e prestados nos regimes público e privado nos termos da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 e ao disposto no Plano Geral de Outorgas – PGO, aprovado pelo Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008 e por outros regulamentos específicos e normas aplicáveis ao serviço, pelos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização celebrados entre as prestadoras do serviço e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28 de agosto de 2007, persegue o cumprimento das metas impostas, alicerçando suas ações nas áreas fim, em todo o território nacional. Para alcançarem os resultados planejados, deve dispor de todos os meios necessários e indispensáveis à realização de suas atividades para que não haja solução de continuidade de suas ações. A comunicação telefônica (móvel, local ou de longa distância intra e inter-regional e internacional) é um desses meios, rápidos e eficazes na troca de informações, que na sua grande maioria exige retornos imediatos, acelerando os processos e soluções. Desse modo se caracteriza a essencialidade desses serviços, sendo veículo indispensável ao bom funcionamento desta Instituição e ao desempenho eficiente e efetivo de sua finalidade.

As comunicações via transmissão de voz e de dados já estão consolidadas como recurso indispensável à prestação jurisdicional, pois permite a agilização dos procedimentos internos.

Conforme descreve a Informação Técnica SEI n 11212322, presente no processo nº 02127.001650/2022-95, O ICMBio possui, atualmente, 4 (quatro) contratos administrativos que tratam do objeto de Telefonia Fixa Comutada - STFC, oriundos do Pregão Eletrônico nº 019/2018. Os citados contratos estão no quarto ano de vigência, todavia, a empresa Oi S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, negou-se a prorrogar a vigência dos Contratos nº 67 e nº 68 que possuem como data final o dia 15 de outubro e correspondem hoje por mais de 90% do serviço em comento.

Diante do acima exposto, urge a demanda de realização dos procedimentos licitatórios para contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (Modalidade local) e o fornecimento de acessos de internet ou tecnologias mais avançadas para atender às necessidades de telecomunicação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, tanto na sede, localizada em Brasília, como em todas as demais Unidades Organizacionais distribuídas pelo país.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Logística	Wesley Sebastião de Carvalho
Gerência Regional - 5	Cristiana Souza Lemos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Todos os itens da presente contratação, bem como os componentes de telecomunicações inerentes à prestação do serviço devem estar em conformidade com a lei aplicável, com regulamentos editados pela ANATEL ou com as normas por ela adotadas.

Abaixo são apresentadas algumas leis que deverão ser observadas. O rol adiante não é exaustivo:

Constituição Federal de 1988;

Decreto-Lei nº 200/1967;

Lei nº 10.520/01 (Lei do Pregão);

Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico);

Instrução Normativa nº 05/2017 (Contratação de serviços sob o regime de execução indireta);

Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais);

Lei nº 9.472/1997 (LGT);

Lei nº 8.666/93;

Resolução ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005 (Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado-STFC);

Resolução ANATEL nº 605, de 26 de dezembro de 2012 (Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - RGQ-STFC); e

Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC) e ou suas atualizações, ou outros regulamentos que a venham substituir.

Especificações das centrais telefônicas e das linhas diretas do ICMBio:

Centrais telefônicas: MX ONE e PABX ASTERIX.

Quadro de linhas tronco digitais na sede do ICMBio em Brasília-DF:

FAIXA DE NUMERAÇÃO	UF	UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE	CEP
O alcance (range) do ICMBio é do 2028-8000 a 2028-9999, ou seja, são 2.000 ramais disponíveis;	DF	ICMBio Sede	SHCSW / EQSW 103 /104- Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste – Módulo “B”	Brasília	70.670-350

Atualmente, 1077 ramais estão configurados e 923 ramais estão disponíveis para configuração, totalizando 2000 ramais.

São 610 ramais configurados nas unidades descentralizadas, e na sede em Brasília são 467 ramais.

Informações sobre a(s) linha(s) direta(s) instalada(s) na(s) unidade(s) do ICMBio:

Quadro de linhas diretas das unidades do ICMBio nas Regiões I, II e III: SEI N°s 11823786, 11823328; e 11823354.

A lista completa de endereços das Unidades do ICMBio está descrita no documento SEI nº 12201458.

Já existe demanda para instalação urgente de novas linhas de telefonia fixa e internet no PARNA Descobrimento e BAV Cumuruxatiba, conforme solicitação do processo 02125.000661/2018-91.

5. Levantamento de Mercado

A Administração utilizou o método estabelecido na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020:

Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput."

A pesquisa de preços padronizada pela Instrução Normativa encontra em seu bojo o fito de projetar economia aos gastos públicos, reduzindo assim o gargalo das contratações superestimadas. Nesse sentido, é essencial que a pesquisa de preços obedeça ao regramento em questão para que a estimativa de preços não se distancie da realidade de mercado. Impende, portanto, destacar que o Painel de Preços é o instrumento apropriado para essa prospecção.

A composição da "Cesta de Preços" (SEI nº 12146782 e 12667940) (Acórdão 2637/2015-Plenário, Tribunal de Contas da União) foi realizada a partir da pesquisa de contratações públicas similares, encontradas no sítio eletrônico do Painel de Preços do Sistema de Compras do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), da pesquisa direta com fornecedores (esta que não resultou em resultados positivos, pois não foram enviadas cotações pelas empresas do ramo de telecomunicações) e e especialmente nos Planos Básicos de Serviço das Operadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e divulgados nos sítios das operadoras a saber: OI e VIVO, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2017 - SEGES/MP e da Instrução Normativa nº 73/2020 SEGES/ME.

Para a estimativa dos valores de habilitação dos itens 7 e 8, fora utilizado como base o valor do item 6, visando mitigação do risco de licitação deserta, uma vez que não foram encontrados preços referenciais para os itens.

Calculamos a média dos valores encontrados na pesquisa de preços e aplicamos às quantidades necessárias para atendimento das Unidades do ICMBio. A partir disso, obteve-se os preços estimados para os itens da licitação, como consta no mapa comparativo de preços (SEI nº 12667940).

Os valores médios aritméticos encontrados foram utilizados na fixação dos valores unitários máximos aceitáveis.

Os Agentes responsáveis pela pesquisa de preços são os designados pela Portaria de Planejamento da Licitação.

6. Descrição da solução como um todo

O início da execução será definido quando do aceite, do recebimento da ordem de serviços ou da retirada do instrumento equivalente ao contrato.

As linhas diretas existentes e os serviços de internet deverão ser mantidas e as novas instaladas e ativadas se estiverem incluídas dentro da área de ATB (área de tarifação básica - ANATEL, por demanda, conforme a necessidade do ICMBio);

O serviço deverá estar em funcionamento pleno, nas unidades onde existirem condições técnicas, incluindo a necessidade de migração dos serviços atuais, no dia 15 de outubro 2022, data do término da vigência dos contratos nºs 67, 68 e 69/2018.

A operadora de telecomunicações deverá finalizar a mudança de endereço em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da ordem de serviço. A entrega consiste no STFC em pleno funcionamento.

Os prazos constantes deste ETP podem ser prorrogados, excepcionalmente, a critério do ICMBio, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pelo ICMBio.

A Contratada deverá implantar nas unidades onde não existirem condições técnicas (rede física) e fora da ATB (área de tarifação básica - ANATEL), o acesso para a instalação/ativação dos serviços do STFC. Os equipamentos de rádio, antenas, receptores e transmissores ou outra forma de acesso para a ativação das linhas ao STFC na modalidade local deverão ser fornecidos pela contratada.

A Contratada deverá cotar o valor do investimento para sua efetiva ativação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação do ICMBio, para aprovação. Após a aprovação do ICMBio, o prazo para instalação e ativação ou migração das linhas será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pelo ICMBio, podendo ser prorrogado por igual período.

Deve possibilitar a realização de chamadas para telefones fixos e móveis na modalidade Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a partir dos ramais DDR , das linhas digitais e analógicas já em uso no ICMBio.

Os serviços devem ter um nível mínimo de qualidade conforme parâmetros para a medição da qualidade definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o do Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RGQ STFC Resolução nº 605/2012 ou mais atual).

A Contratada deve fornecer e manter o funcionamento de todos os serviços contratados durante a vigência contratual.

A Contratada deve fornecer, em regime de comodato, e manter todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos serviços contratados, como por exemplo modem, cabos, conectores, entre outros.

Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à instalação e ativação dos serviços, objeto da contratação, serão suportados exclusivamente pela Contratada;

Os serviços deverão ser prestados de maneira ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, com garantia de disponibilidade mensal mínima de 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento), salvaguardados os casos de interrupções programadas.

As chamadas locais devem se tarifadas por minuto, podendo ser fixo-fixo ou fixo-móvel.

As chamadas devem ser realizadas sem a intervenção de operador.

Deverá ser realizada a portabilidade numérica, caso a empresa vencedora do certame não seja a atual prestadora do serviço, devendo manter a atual numeração utilizada pelo ICMBio.

Nos casos em que a velocidade dos serviços de banda larga ou tecnologia superior for menor que 50MB será aceita a flexibilização de entrega do serviço com menor velocidade, haja vista que a mesma é limitada por parâmetros inerentes a tecnologia disponível para a localidade.

O serviço deverá ser disponibilizado nas Unidades Organizacionais do ICMBio possuam necessidade, que poderão sofrer mudança de endereço entre a publicação do edital e o início da execução contratual sem prejuízo da prestação do serviço e o pagamento adicional pelo ICMBio.

A Contratada deverá atender a solicitação de serviços de mudanças de endereço de usuários em, no máximo, em 72 horas, contados a partir de sua solicitação.

Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC), em especial atenção ao decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, com seus desdobramentos estabelecidos internamente pela CONTRATANTE..

A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas legais e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

Implantação:

O STFC objeto desta contratação deverá iniciar imediatamente após o término da vigência dos contratos vigentes. Não será permitida interrupção do serviço entre o término dos contratos citados e início do contrato em planejamento, ressalvado o período necessário para a migração que será acordado com a equipe técnica do ICMBio.

Entende-se como implantação: a instalação, configuração e migração do serviço. A implantação deverá disponibilizar o serviço telefônico fixo comutado de forma plena.

A implantação e operação do STFC deverão ser realizadas em conformidade com as melhores práticas de mercado.

As atividades de implantação deverão ser acompanhadas pela equipe técnica da ICMBio, quando esta entender necessário.

A prestação dos serviços de implantação será realizada preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, após 19 horas, ou em dias não úteis a qualquer horário. Nos casos que as atividades não apresentem qualquer impacto negativo no ambiente ou serviços da ICMBio, as atividades poderão ser realizadas no horário comercial.

As atividades deverão ser agendadas junto ao ICMBio, que deverá definir o dia e horário mais propício à realização das atividades.

Caso a implantação não seja realizada de forma adequada, o ICMBio poderá recusar a prestação do serviço e solicitar a realização da atividade de forma adequada. Não está excluída a sanção decorrente de sua não aceitação.

Após finalização das atividades de implantação do STFC, a Contratada deverá realizar todos os testes e checagens necessárias para validação da implantação, apresentando, sempre que solicitado, o relatório completo à equipe técnica do ICMBio.

Caso algum problema seja verificado e seja constatada a necessidade de realizar o retorno às configurações originais, assim deverá ser feito.

Manutenção:

O serviço em contratação deverá contar com manutenção preventiva e corretiva. A manutenção corretiva poderá ser demandada pelo ICMBio sempre que necessário. Quanto à manutenção preventiva, não cabe ao ICMBio demandar tal serviço. Entende-se que o referido serviço é requisito para prestação de um serviço com qualidade. Para ambas as manutenções, não caberá desembolso adicional por parte desta Agência.

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA usados para a fruição dos serviços.

A Contratada deverá fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, que deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

A Contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;

O atendimento das solicitações de reparo deverá ser de até 24 horas, contadas a partir da solicitação. Fica estabelecido o prazo de 72h, prorrogáveis em casos devidamente justificados pela contratada, para plena resolução do problema;

Por meio do canal de comunicação acima, o ICMBio poderá realizar requisição, inclusive pedido de informação, que deverá ser atendida pela Contratada.

Especificações do serviço telefônico fixo comutado:

Item 1: Serviço Telefônico Fixo Comutado Local: assim entendido às chamadas originadas em linhas digitais na Sede do ICMBio;

Item 2: Serviço Telefônico Fixo Comutado Local: assim entendido as chamadas originadas em linhas diretas na sede das unidades descentralizadas do ICMBio na Região I do PGO nos estados do Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima, Sergipe e Goiás e destinadas a esta mesma área, assim considerada pela(s) operadora(s) local(is);

Item 3: Serviço Telefônico Fixo Comutado Local: assim entendido as chamadas originadas em linhas diretas na sede das unidades descentralizadas do ICMBio na Região II do PGO nos estados do Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraná, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Tocantins e destinadas a esta mesma área, assim considerada pela(s) operadora(s) local(is);

Item 4: Serviço Telefônico Fixo Comutado Local: assim entendido as chamadas originadas em linhas diretas na sede das unidades descentralizadas do ICMBio na Região III do PGO no estado de São Paulo e destinadas a esta mesma área, assim considerada pela(s) operadora(s) local(is);

Item 5: Ligações LDN Intra e Inter-Regional, assim entendido as chamadas originadas em linhas digitais na Sede o ICMBIO em Brasília – DF e as chamadas originadas em linhas diretas na sede das Unidades Descentralizadas do ICMBio em todo o território nacional, ou seja originadas na sede das unidades descentralizadas do ICMBio nas regiões I, II e III do PGO e destinadas a outras regiões do PGO, assim considerada pela(s) operadora(s) local(is) e Ligações LDI – Longa Distância Internacional, assim entendido as chamadas originadas em linhas digitais na Sede o ICMBIO em Brasília – DF e as chamadas originadas em linhas diretas na sede das Unidades Descentralizadas do ICMBio em todo o território nacional, ou seja originadas na sede das unidades descentralizadas do ICMBio nas regiões I, II e III do PGO e destinadas ao exterior;

Item 6: Serviço não dedicado de conexão à internet, na Região I de Outorga da Anatel, na modalidade de internet banda larga ou tecnologia mais avançada com velocidade de conexão de 50 Mbps ou na maior disponível;

Item 7: Serviço não dedicado de conexão à internet, na Região II de Outorga da Anatel, na modalidade de internet banda larga ou tecnologia mais avançada com velocidade de conexão de 50 Mbps ou na maior disponível;

Item 8: Serviço não dedicado de conexão à internet, na Região III de Outorga da Anatel, na modalidade de internet banda larga ou tecnologia mais avançada com velocidade de conexão de 50 Mbps ou na maior disponível.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item 1 - Serviço Telefônico fixo-fixo Comutado Local: assim entendido às chamadas originadas em linhas digitais na Sede e em Brasília - Distrito Federal						
1.1. - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	V A L O R UNITÁRIO MENSAL	SUBTOTAL	HABILITAÇÃO	TOTAL HABILITAÇÃO	TOTAL ASSIBAS
Habilitação do Entroncamento Digital E-1 30 canais tronco digitais 8 (2Mbps)			R\$ 4.063,87000	R\$ 32.510,96000		

Assinatura do Entroncamento Digital E-1 30 canais tronco digitais (2Mbps)	20	R\$ 1.109,88000	R \$ 22.197,60000		R \$ 22.197,60000
Ativação de Bloco DDR	8			R\$ 1.351,00000	R\$ 10.808,00000
Assinatura de Bloco DDR	20	R\$ 282,73000	R \$ 5.654,60000		R\$ 5.654,60000
SUB-TOTAL				R\$ 43.318,96	R\$ 2'
TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	TRÁFEGO ANUAL MINUTOS	VALOR UNITÁRIO MINUTO	SUB-TOTAL		
Chamadas locais fixo-fixo - Origem Distrito Federal	374.904	R\$ 0,07	R\$ 26.243,28		
Chamadas Locais fixo-fixo-móvel Origem Distrito Federal	234.504	R\$ 0,26	R\$ 60.971,04		
SUBTOTAL				R\$ 8'	
VALOR ANUAL DA ASSINATURA BASICA				R\$ 3'	
VALOR DA HABILITAÇÃO (PAGO SOMENTE UMA VEZ)				R\$ 4'	
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (HABILITAÇÃO + TRAFEGO ANUAL EM 12 MESES + ASSINATURA BÁSICA EM 12 MESES) ITEM 1				R\$ 4'	

ITEM 2 - Serviço Telefônico fixo-fixo Comutado Local: assim entendido as chamadas originadas em linhas diretas anal se de sedes das unidades descentralizadas do ICMBio na Região I do PGO nos estados do Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Sergipe e Goiás e destinadas a esta mesma área, assim considerada pela(s) operadora(s) local(is).

2.1 - TIPO DE ENTRONCAMENTO	QUANT	ASSINATURA BÁSICA MENSAL	SUB-TOTAL MENSAL	HABILITAÇÃO BÁSICA	SUB TOTAL HABILITAÇÃO BÁSICA (B)	ASSINATURA ANUAL
LINHAS DIRETAS ANALÓGICAS ALAGOAS	3	R\$ 83,11	R\$ 249,33	R\$ 58,62	R\$ 175,86	R\$ 2.
LINHAS DIRETAS ANALÓGICAS AMAZONAS	14	R\$ 83,60	R\$ 1.170,40	R\$ 58,18	R\$ 814,52	R\$ 1.

LINHAS ANALÓGICAS AMAPÁ	DIRETAS 2	R\$ 85,29	R\$ 170,58	R\$ 53,35	R\$ 106,70	R\$ 2.
LINHAS ANALÓGICAS BAHIA	DIRETAS 15	R\$ 86,59	R\$ 1.298,85	R\$ 52,47	R\$ 787,05	R\$ 1!
LINHAS ANALÓGICAS CEARÁ	DIRETAS 4	R\$ 85,92	R\$ 343,68	R\$ 57,47	R\$ 229,88	R\$ 4.
LINHAS ANALÓGICAS ESPÍRITO SANTO	DIRETAS 6	R\$ 80,87	R\$ 485,22	R\$ 57,61	R\$ 345,66	R\$ 5.
LINHAS ANALÓGICAS MARANHÃO	DIRETAS 9	R\$ 79,19	R\$ 712,71	R\$ 59,10	R\$ 531,90	R\$ 8.
LINHAS ANALÓGICAS MINAS GERAIS	DIRETAS 25	R\$ 81,60	R\$ 2.040,00	R\$ 58,49	R\$ 1.462,25	R\$ 2.
LINHAS ANALÓGICAS PARÁ	DIRETAS 24	R\$ 102,87	R\$ 2.468,88	R\$ 58,52	R\$ 1.404,48	R\$ 2!
LINHAS ANALÓGICAS PARAÍBA	DIRETAS 18	R\$ 78,17	R\$ 1.407,06	R\$ 60,25	R\$ 1.084,50	R\$ 1!
LINHAS ANALÓGICAS PERNAMBUCO	DIRETAS 12	R\$ 84,77	R\$ 1.017,24	R\$ 58,65	R\$ 703,80	R\$ 1!
LINHAS ANALÓGICAS PIAUI	DIRETAS 8	R\$ 76,19	R\$ 609,52	R\$ 60,08	R\$ 480,64	R\$ 7.
LINHAS ANALÓGICAS RIO DE JANEIRO	DIRETAS 17	R\$ 90,11	R\$ 1.531,87	R\$ 52,20	R\$ 887,40	R\$ 1!
LINHAS ANALÓGICAS RIO GRANDE DO NORTE	DIRETAS 6	R\$ 82,51	R\$ 495,06	R\$ 58,55	R\$ 351,30	R\$ 5.
LINHAS ANALÓGICAS RORAIMA	DIRETAS 5	R\$ 80,48	R\$ 402,40	R\$ 87,00	R\$ 435,00	R\$ 4.
LINHAS ANALÓGICAS SERGIPE	DIRETAS 4	R\$ 81,87	R\$ 327,48	R\$ 58,86	R\$ 235,44	R\$ 3.
SUB-TOTAL			R\$ 949,40		R\$ 10.036,38	R\$ 1'

2.2. - TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO EM MINUTOS	P R E Ç O UNITÁRIO POR MINUTO	VALOR ANUAL DO TRAFEGO ANUAL COM IMPC
Chamadas locais fixo-fixo - Origem Alagoas	5.400	R\$ 0,17	R\$ 918,00
Chamadas para fixo-móvel - Origem Alagoas	7.200	R\$ 0,57	R\$ 4.104,00
Chamadas locais fixo-fixo - Origem Amazonas	25.200	R\$ 0,17	R\$ 4.284,00
Chamadas locais fixo-móvel - Origem Amazonas	33.600	R\$ 0,57	R\$ 19.152,00
Chamadas locais fixo-fixo - Origem Amapá	3.600	R\$ 0,17	R\$ 612,00
Chamadas locais fixo-móvel - Origem Amapá	4.800	R\$ 0,60	R\$ 2.880,00
Chamadas locais fixo-fixo - Origem Bahia	27.000	R\$ 0,17	R\$ 4.590,00
Chamadas locais fixo-móvel - Origem Bahia	36.000	R\$ 0,59	R\$ 21.240,00
Chamadas locais fixo-fixo - Origem Ceará	7.200	R\$ 0,17	R\$ 1.224,00
Chamadas locais fixo-móvel - Origem Ceará	9.600	R\$ 0,57	R\$ 5.472,00
Chamadas locais fixo-fixo - Origem Espírito Santo	10.800	R\$ 0,16	R\$ 1.728,00
Chamadas locais fixo-móvel - Origem Espírito Santo	14.400	R\$ 0,53	R\$ 7.632,00
Chamadas locais fixo-fixo - Origem Maranhão	16.200	R\$ 0,16	R\$ 2.592,00
Chamadas locais fixo-móvel - Origem Maranhão	21.600	R\$ 0,56	R\$ 12.096,00

Chamadas locais fixo-fixo - Origem Minas Gerais	45.000	R\$ 0,16	R\$ 7.200,00
Chamadas locais fixo-móvel Origem Minas Gerais	60.000	R\$ 0,54	R\$ 32.400,00
Chamadas locais fixo-fixo - Origem Pará	43.200	R\$ 0,24	R\$ 10.368,00
Chamadas locais fixo-móvel Origem Pará	57.600	R\$ 0,89	R\$ 51.264,00
Chamadas locais fixo-fixo - Origem Paraíba	32.400	R\$ 0,17	R\$ 5.508,00
Chamadas locais fixo-móvel Origem Paraíba	43.200	R\$ 0,57	R\$ 24.624,00
Chamadas locais fixo-fixo - Origem Pernambuco	21.600	R\$ 0,17	R\$ 3.672,00
Chamadas locais fixo-móvel Origem Pernambuco	28.800	R\$ 0,57	R\$ 16.416,00
Chamadas locais fixo-fixoo Origem Piauí	14.400	R\$ 0,16	R\$ 2.304,00
Chamadas locais fixo-móvel Origem Piauí	19.200	R\$ 0,54	R\$ 10.368,00
Chamadas locais fixo-fixo - Origem Rio de Janeiro	30.600	R\$ 0,19	R\$ 5.814,00
Chamadas locais fixo-móvel Origem Rio de Janeiro	40.800	R\$ 0,67	R\$ 27.336,00
Chamadas locais fixo-fixo - Origem Rio Grande do Norte	10.800	R\$ 0,14	R\$ 1.512,00
Chamadas locais fixo-móvel Origem Rio Grande do Norte	14.400	R\$ 0,57	R\$ 8.208,00
Chamadas locais fixo-fixo - Origem Roraima	9.000	R\$ 0,16	R\$ 1.440,00
Chamadas locais para fixo-móvel Origem Roraima	12.000	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00

Chamadas locais fixo-fixo Origem Sergipe	7.200	R\$ 0,17	R\$ 1.224,00	
Chamadas locais para fixo-móvel Origem Sergipe	9.600	R\$ 0,57	R\$ 5.472,00	
VALOR ANUAL DO TRAFEGO ANUAL COM IMPOSTOS (A)				R\$ 30.696,00
VALOR DA HABILITAÇÃO (B)				R\$ 1.080,00
VALOR DA ASSINATURA BÁSICA ANUAL (C)				R\$ 1.080,00
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (A) + (B) + (C) - ITEM 2				R\$ 42.856,00

ITEM 3 - Serviço Telefônico fixo-fixo Comutado Local: assim entendido as chamadas originadas em linhas diretas na unidades descentralizadas do ICMBio na Região II do PGO nos estados do Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso do Grosso, Paraná, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Tocantins e destinadas a esta mesma área, assim consideradas operadora(s) local(is).

3.1 - TIPO DE ENTRONCAMENTO	QUANT	ASSINATURA BÁSICA MENSAL	SUB-TOTAL MENSAL	HABILITAÇÃO BÁSICA	SUB TOTAL ASSINATURA HABILITAÇÃO (B)	TOTAL ASSINATURA BÁSICA ANUAL
LINHAS ANALÓGICAS ACRE	DIRETAS 7	R\$ 74,68	R\$ 522,76	R\$ 75,43	R\$ 528,01	R\$ 6.300,00
LINHAS ANALÓGICAS FEDERAL	DIRETAS 12	R\$ 80,47	R\$ 965,64	R\$ 17,90	R\$ 214,80	R\$ 1.200,00
LINHAS ANALÓGICAS GOIÁS	DIRETAS 8	R\$ 78,93	R\$ 631,44	R\$ 30,62	R\$ 244,96	R\$ 7.200,00
LINHAS ANALÓGICAS MATO GROSSO	DIRETAS 4	R\$ 78,84	R\$ 315,36	R\$ 40,76	R\$ 163,04	R\$ 3.200,00
LINHAS ANALÓGICAS MATO GROSSO DO SUL	DIRETAS 2	R\$ 77,14	R\$ 154,28	R\$ 41,04	R\$ 82,08	R\$ 1.200,00
LINHAS ANALÓGICAS PARANÁ	DIRETAS 23	R\$ 76,43	R\$ 1.757,89	R\$ 10,78	R\$ 247,94	R\$ 2.200,00
LINHAS ANALÓGICAS RONDÔNIA	DIRETAS 6	R\$ 87,96	R\$ 527,76	R\$ 75,43	R\$ 452,58	R\$ 6.200,00

LINHAS ANALÓGICAS RIO GRANDE DO SUL	DIRETAS 13	R\$ 74,56	R\$ 969,28	R\$ 75,43	R\$ 980,59	R\$ 1.100,00
LINHAS ANALÓGICAS SANTA CATARINA	DIRETAS 24	R\$ 72,63	R\$ 1.743,12	R\$ 55,14	R\$ 1.323,36	R\$ 2.000,00
LINHAS ANALÓGICAS TOCANTINS	DIRETAS 5	R\$ 79,05	R\$ 395,25	R\$ 29,69	R\$ 148,45	R\$ 400,00
SUB-TOTAL					R\$ 4.385,81	R\$ 9.100,00
3.2. - TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO EM MINUTOS	P R E Ç O UNITÁRIO POR MINUTO	VALOR ANUAL DO TRAFEGO ANUAL COM IMPORTE			
Chamadas locais fixo-fixo - Origem Acre	12.600	R\$ 0,29	R\$ 3.654,00			
Chamadas locais fixo-móvel - Origem Acre	16.800	R\$ 0,66	R\$ 11.088,00			
Chamadas locais fixo-fixo - Origem Distrito Federal	21.600	R\$ 0,31	R\$ 6.696,00			
Chamadas locais fixo-móvel - Origem Distrito Federal	28.800	R\$ 0,75	R\$ 21.600,00			
Chamadas locais fixo-fixo - Origem Goiás	50.000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00			
Chamadas locais fixo-móvel - Origem Goiás	25.000	R\$ 0,77	R\$ 19.250,00			
Chamadas locais fixo-fixo - Origem Mato Grosso	25.000	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00			
Chamadas locais fixo-móvel - Origem Mato Grosso	12.500	R\$ 0,69	R\$ 8.625,00			
Chamadas locais fixo-fixo - Origem Mato Grosso do Sul	12.500	R\$ 0,29	R\$ 3.625,00			
Chamadas locais fixo-móvel Origem Mato Grosso do Sul	6.250	R\$ 0,68	R\$ 4.250,00			

Chamadas locais fixo-fixo - Origem Paraná	52.500	R\$ 0,29	R\$ 15.225,00
Chamadas locais fixo-móvel Origem Paraná	26.250	R\$ 0,68	R\$ 17.850,00
Chamadas locais fixo-fixo - Origem Rondônia	37.500	R\$ 0,26	R\$ 9.750,00
Chamadas locais fixo-móvel Origem Rondônia	18.750	R\$ 0,70	R\$ 13.125,00
Chamadas locais fixo-fixo - Origem Rio Grande do Sul	37.500	R\$ 0,30	R\$ 11.250,00
Chamadas locais fixo-móvel Origem Rio Grande do Sul	18.750	R\$ 0,77	R\$ 14.437,50
Chamadas locais fixo-fixo - Origem Santa Catarina	75.000	R\$ 0,28	R\$ 21.000,00
Chamadas locais fixo-móvel Origem Santa Catarina	37.500	R\$ 0,39	R\$ 14.625,00
Chamadas locais fixo-fixo - Origem Tocantins	25.000	R\$ 0,39	R\$ 9.750,00
Chamadas locais fixo-móvel Origem Tocantins	12.500	R\$ 0,71	R\$ 8.875,00
VALOR ANUAL DO TRAFEGO ANUAL COM IMPOSTOS (A)			R\$ 2.
VALOR DA HABILITAÇÃO (B)			R\$ 4.
VALOR DA ASSINATURA BÁSICA ANUAL (C)			R\$ 9.
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (A) + (B) + (C) - ITEM 3			R\$ 3.

Item 4 - Serviço Telefônico fixo-fixo Comutado Local: assim entendido as chamadas originadas em linhas diretas na unidades descentralizadas do ICMBio na Região III do PGO no estado de São Paulo e destinadas a esta mesma à considerada pela(s) operadora(s) local(is)

4.1 - TIPO DE ENTRONCAMENTO	QUANTIDADE	ASSINATURA BÁSICA MENSAL	SUB - TOTAL MENSAL	HABILITAÇÃO BÁSICA	SUB TOTAL ASSINATURA HABILITAÇÃO BÁSICA (B)	ASSINATURA BÁSICA ANUAL

LINHAS DIRETAS ANALÓGICAS SÃO PAULO	37	R\$ 74,83	R\$ 2.768,71	R\$ 121,48	R\$ 4.494,76	R\$ 3:
SUB-TOTAL					R\$ 4.494,76	R\$ 3:
4.2. - TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO EM MINUTOS (A)	P R E Ç O UNITÁRIO POR MINUTO (B)	VALOR ANUAL DO TRAFEGO ANUAL COM IMPC			
Chamadas locais fixo-fixo - Origem São Paulo	66.600	R\$ 0,19	R\$ 12.654,00			
Chamadas locais fixo-móvel Origem São Paulo	88.800	R\$ 0,36	R\$ 31.968,00			
VALOR ANUAL DO TRAFEGO ANUAL COM IMPOSTOS (A)					R\$ 4:	
VALOR DA HABILITAÇÃO (B)					R\$ 4.	
VALOR DA ASSINATURA BÁSICA ANUAL (C)					R\$ 3:	
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (A) + (B) + (C) - ITEM 4					R\$ 8:	

Item 5 - Ligações LDN Intra e Inter-Regional, assim entendido as chamadas originadas em linhas digitais na Sede o ICBrasília – DF e as chamadas originadas em linhas diretas nas sedes das Unidades Descentralizadas do ICMBio e território nacional, ou seja, originadas na sede das unidades descentralizadas do ICMBio nas regiões I, II e III do PGO e a outras regiões do PGO, assim considerada pela(s) operadora(s) local(is) e Ligações LDI – Longa Distância Internacional entendido as chamadas originadas em linhas digitais na Sede o ICMBIO em Brasília – DF e as chamadas originadas em linhas digitais na sede das Unidades Descentralizadas do ICMBio em todo o território nacional, ou seja originadas na sede das Unidades Descentralizadas do ICMBio nas regiões I, II e III do PGO e destinadas ao exterior.

5.1. - TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO	TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO EM MINUTOS (A)	P R E Ç O UNITÁRIO POR MINUTO (B)	VALOR ANUAL DO TRAFEGO ANUAL COM IMPC
5.1.1. INTRA-REGIONAL			
LIGAÇÕES PARA TELEFONE fixo-fixo	300.000	R\$ 0,54	R\$ 162.000,00
LIGAÇÕES PARA TELEFONE fixo-móvel	100.000	R\$ 1,10	R\$ 110.000,00
SUB-TOTAL			R\$ 2:

REDE DE DESTINO	TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO EM MINUTOS (A)	PREÇO UNITÁRIO POR MINUTO (B)	VALOR ANUAL DO TRAFEGO ANUAL COM IMPC
5.2.1. INTER REGIONAL			
LIGAÇÕES PARA TELEFONE fixo-fixo	300.000	R\$ 0,70	R\$ 210.000,00
LIGAÇÕES PARA TELEFONE fixo-móvel	100.000	R\$ 1,16	R\$ 116.000,00
SUB-TOTAL			R\$ 326.000,00
5.3. - TIPO DE TELEFONE OUTRA REDE DE DESTINO	TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO EM MINUTOS (A)	PREÇO UNITÁRIO POR MINUTO (B)	VALOR ANUAL DO TRAFEGO ANUAL COM IMPC
5.3.1. INTERNACIONAL			
CHAMADAS DDI - GRUPO 1 (*)	2.500	R\$ 1,87	R\$ 4.675,00
CHAMADAS DDI - GRUPO 2 (*)	2.500	R\$ 2,66	R\$ 6.650,00
CHAMADAS DDI - GRUPO 3 (*)	2.500	R\$ 2,68	R\$ 6.700,00
CHAMADAS DDI - GRUPO 4 (*)	2.500	R\$ 4,32	R\$ 10.800,00
SUB-TOTAL			R\$ 28.825,00
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO - ITEM 5			R\$ 614.825,00
PAÍS/REGIÃO			
GRUPO 1 (*)	ESTADOS UNIDOS E CANADÁ		
GRUPO 2 (*)	AMÉRICA CENTRAL. AMÉRICA DO SUL E MÉXICO		
GRUPO 3 (*)	EUROPA OCIDENTAL		
GRUPO 4 (*)	DEMAIS PAÍSES		

Item 6 - Serviço não dedicado de conexão à internet, na Região I de Outorga da Anatel, na modalidade de internet band tecnologia mais avançada com velocidade de conexão de 50 Mbps ou na maior disponível – quando da justificada impossível fornecimento de serviço no local nesta velocidade.

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	ASSINATURA BÁSICA MENSAL	S U B - TOTAL MENSAL (A)	HABILITAÇÃO BÁSICA	SUB TOTAL HABILITAÇÃO (B)	ASSI TOTAL HABILITAÇÃO BAS ANU
FORNECIMENTO DE INTERNET 50 MB (*)	172	R\$ 171,57	R\$ 29.510,04	R\$ 60,00	R\$ 10.320,00	R\$ 31.830,04
VALOR MENSAL COM IMPOSTOS (A)						R\$ 2.569,17
VALOR DA HABILITAÇÃO (B)						R\$ 1.000,00
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (A X 12) + HABILITAÇÃO (B) - ITEM 6						R\$ 31.830,04

Item 7 - Serviço não dedicado de conexão à internet, na Região II de Outorga da Anatel, na modalidade de internet band tecnologia mais avançada com velocidade de conexão de 50 Mbps ou na maior disponível – quando da justificada impossível fornecimento de serviço no local nesta velocidade.

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	ASSINATURA BÁSICA MENSAL	S U B - TOTAL MENSAL (A)	HABILITAÇÃO BÁSICA	SUB TOTAL HABILITAÇÃO (B)	ASSI TOTAL HABILITAÇÃO BAS ANU
FORNECIMENTO DE INTERNET 50 MB (*)	104	R\$ 139,99	R\$ 14.558,96	R\$ 60,00	R\$ 6.240,00	R\$ 14.798,96
VALOR MENSAL COM IMPOSTOS (A)						R\$ 1.233,24
VALOR DA HABILITAÇÃO (B)						R\$ 600,00
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (A X 12) + HABILITAÇÃO (B) - ITEM 7						R\$ 14.798,96

Item 8 - Serviço não dedicado de conexão à internet, na Região III de Outorga da Anatel, na modalidade de internet band tecnologia mais avançada com velocidade de conexão de 50 Mbps ou na maior disponível – quando da justificada impossível fornecimento de serviço no local nesta velocidade.

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	ASSINATURA BÁSICA MENSAL	S U B - TOTAL MENSAL (A)	HABILITAÇÃO BÁSICA	SUB TOTAL HABILITAÇÃO (B)	ASSI TOTAL HABILITAÇÃO BAS ANU

FORNECIMENTO DE INTERNET 50 MB (*)	37	R\$ 87,21	R\$ 3.226,77	R\$ 60,00	R\$ 2.220,00	R\$ 31.
VALOR MENSAL COM IMPOSTOS (A)						R\$ 3.
VALOR DA HABILITAÇÃO (B)						R\$ 2.
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (A X 12) + HABILITAÇÃO (B) - ITEM 8						R\$ 41.
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 2.589.853,61

A Administração adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma do Art. 3º, III e IV, do Decreto nº 7.892/2013:

Decreto nº 7.892/2013 "Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

A Intenção de Registro de Preços será lançada, porém não será divulgada, uma vez que se optou pela dispensa da IRP, considerando as características precípuas da configuração do objeto vinculadas diretamente às necessidades do ICMBio, sendo permitido somente a adesão a Ata de Registro de Preços.

Para que outros órgãos ou entidades façam adesões à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, deverá realizar solicitação prévia no sistema comprasnet, que poderá ou não aceitar essa demanda, considerando os quantitativos máximos estabelecidos na legislação vigente.

A concessão de adesão a outros órgãos e entes da Administração Pública Federal visa proporcionar a vantajosidade a eles diante dos custos de nova licitação, favorecendo nas compras decorrentes de estratégias bem elaboradas, voltadas à padronização de soluções de mercado e menores custos, reduzindo prazos, licitações desnecessárias, reduzindo preços dos produtos ou serviços adquiridos, ganhando em eficiência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.589.853,61

O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.589.853,61 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos):

ITEM	DESCRIÇÃO	SUB
1	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local: assim entendido às chamadas originadas em linhas digitais na Sede do ICMBio em Brasília - DF	R\$ 464.

2	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local: assim entendido às chamadas originadas na sede das Unidades Descentralizadas do ICMBio na Região I do PGO	R\$ 495.
3	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local: assim entendido às chamadas originadas na sede das Unidades Descentralizadas do ICMBio na Região II do PGO	R\$ 334.
4	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local: assim entendido às chamadas originadas na sede das Unidades Descentralizadas do ICMBio na Região III do PGO	R\$ 8
5	Serviço Telefônico Fixo Comutado Longa Distância: assim entendido às chamadas originadas na Sede do ICMBio em Brasília e nas unidades descentralizadas nas Regiões I, II e III do PGO e destinadas ao exterior.	R\$ 626.
6	Serviço não dedicado de conexão à Internet, na Região I do PGO da Anatel, na modalidade de internet banda larga ou tecnologia mais avançada com velocidade de conexão de 50 Mbps	R\$ 364.
7	Serviço não dedicado de conexão à Internet, na Região II do PGO da Anatel, na modalidade de internet banda larga ou tecnologia mais avançada com velocidade de conexão de 50 Mbps	R\$ 180.
8	Serviço não dedicado de conexão à Internet na Região III do PGO da Anatel, na modalidade de internet banda larga ou tecnologia mais avançada com velocidade de conexão de 50 Mbps	R\$ 4

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para decidir se haverá parcelamento da contratação no edital de licitação, e se houver, qual será o melhor método a ser adotado, a Administração considerou os pressupostos da ampla concorrência de licitantes na disputa do certame.

Com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala com o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a IN 5/2017 estabeleceu a obrigatoriedade da Administração Pública em promover o parcelamento do objeto, quando houver viabilidade técnica e econômica para tanto. Contudo, entendemos que estes são extremamente interdependentes, ou seja, não é possível uma empresa realizar apenas uma atividade e outra dar continuidade aos serviços anteriores. Portanto, o ICMBio decidiu realizar a contratação da proposta mais vantajosa baseando-se no fato de que ao se aglutinar os serviços de mesma natureza (local, nacional e internacional) nos telefones fixos e de entroncamento digital, haverá maior interesses das empresas prestadoras destes serviços em razão do volume de tráfego que comporão cada item isoladamente, o que permitira maior disputa pelos serviços em razão do ganho de escala.

A contratação tem um total 8 (oito) itens, divididos pelas regiões I, II e III definidas no Plano Geral de Outorgas – PGO, aprovado pelo Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008, aplicando-se o princípio da economia processual, para produzir o máximo de resultado, evitando-se, assim, o gasto excessivo de recursos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Processo SEI nº 02070.000554/2018-46 refere-se à contratação anterior, em que os objetos são os executados atualmente no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2022, no Documento de Formalização de Demanda nº 139/2022, na Contratação nº 443033-100/2022, sendo considerada crítica, de alto impacto, para as atividades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

O processo de planejamento da contratação (e os documentos pertinentes) é ostensivo e aberto ao público de acordo com o estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os recursos colocados à disposição do ICMBio, decorrente da contratação almejada possibilitarão:

a realização de chamadas para telefones fixos e móveis na modalidade Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a partir dos ramais DDR, bem como a garantia de acesso a internet em todas as unidades do ICMBio.

que os servidores e colaboradores do ICMBio possam receber chamadas externas diretamente em seus ramais;

a utilização de novas tecnologias, tanto as atualmente disponíveis como as futuramente oferecidas;

a prestação de serviços de um provedor especializado, com telefonia de boa qualidade no estabelecimento e recebimento de chamadas externas aos servidores e colaboradores da ICMBio.

a ampliação das formas de comunicação para maximizar a utilização da mão-de-obra do ICMBio;

a utilização de sistemas de localização via satélite;

o acesso às informações de caixas de *e-mail* e outros.

Esta contratação tem por finalidade o fornecimento de acesso fixo para a comunicação de autoridades e servidores ocupantes de cargos estratégicos do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, no exercício de suas atividades, entre as quais se incluem missões nacionais e internacionais.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias atividades de adequação do ambiente da contratante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio que sejam necessários ser pormenorizados nesse estudo técnico preliminar. Por se tratar de pequenas instalações a serem realizados no interior de uma edificação já construída.

Os serviços serão executados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 2010, no Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>.

A contratada deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

A empresa licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública.

A empresa licitante vencedora deverá adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia a instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, em especial aos recipientes adequados para coleta seletiva, disponibilizados nas dependências da Administração.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de serviço comum e disponível em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si. Por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Os serviços de STFC são caracterizados como contínuos pois são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais e funcionamento das unidades do ICMBio.

16. Responsáveis

WESLEY SEBASTIÃO DE CARVALHO

Coordenador de Logística

CRISTINA SOUZA LEMOS

Gerente Regional Substituta

PEDRO AUGUSTO MARTINS RIBEIRO

Coordenador-Geral de Gestão Administrativa